NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 21/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO (1) a Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural, conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Nota Comercial e de Obrigações, perante **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar(parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de custodiante da guarda fisica da Nota Comercial, sendo que, para todos os fins de direito e efeitos, a comprovação da Titularidade da Nota Comercial perante o Banco Mandatário e/ou o Agente Fiduciário deverá ocorrer por meio de extrato emitido pela Custodiante. Adicionalmente, seja mediante seu comparecimento de titularidade, para as Notas Comerciais depositadas, efetuado perante na CETIP, ou através emissão das Notas Comerciais emitidas pela CETIP. Por conseguinte, como prova da titularidade das Notas Comerciais, o Titular deverá apresentar ao Banco Mandatário e/ou ao Agente Fiduciário extrato emitido pela CETIP em nome do Titular. (2) a Nota Comercial será emitida em 01 (uma) série, na data de emissão, sendo 10.000 (dez mil) Notas Comerciais, com valor nominal unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), na Data de Emissão, perfazendo o montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("**Valor Mandatário**"). (3) a Nota Comercial não será emitida sob a forma de ações preferenciais ou ações ordinárias, sem garantia, de uma ou mais classes e espécies, conforme disposto no § 1º do artigo 5º da Instrução CVM 566, enquanto objeto de registro automático, e escriturais das Notas Comerciais se operará pelo registro eletrônico efetuado no controle de ativos escriturados mantido pela CETIP, que evidenciará a titularidade das Notas Comerciais. **2. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** As Notas Comerciais serão distribuídas no mercado primário, sem garantia de firmeza pelo Agente Fiduciário, de forma pública e/ou privada, nos termos da Lei nº 6.404/76, da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 566 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Sob o regime de garantia firme de colocação, junto aos Coordenador líder, sendo, como pelo e/ou através do Coordenador líder, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("**Valor da Emissão**"), na data de emissão, observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição Mercado Brasileiro de Títulos de Dívida e de Notas Comerciais ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a emissão registrada financeiramente por meio da CETIP, e no que couber, por meio das Notas Comerciais, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 476, do inciso VIII do artigo 19 da Instrução CVM 358 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Sob o regime de garantia firme de colocação, junto aos Coordenadores líder, sendo, como pelo e/ou através dos Coordenadores líder, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("**Valor da Emissão**"), na data de emissão, observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição Mercado Brasileiro de Títulos de Dívida e de Notas Comerciais ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a emissão registrada financeiramente por meio da CETIP, e no que couber, por meio das Notas Comerciais, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 476, do inciso VIII do artigo 19 da Instrução CVM 358 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Sob o regime de garantia firme de colocação, junto aos Coordenadores líder, sendo, como pelo e/ou através dos Coordenadores líder, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("**Valor da Emissão**"), na data de emissão, observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição Mercado Brasileiro de Títulos de Dívida e de Notas Comerciais ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a emissão registrada financeiramente por meio da CETIP, e no que couber, por meio das Notas Comerciais, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 476, do inciso VIII do artigo 19 da Instrução CVM 358 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. **3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos captados por meio da emissão das Notas Comerciais serão utilizados para o fomento de operações de locação, aluguel e venda de veículos e máquinas, conforme descrito no artigo 2º da Instrução CVM 566, e/ou

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 22/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

I. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural, conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Nota Comercial e de Obrigações, perante **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, quarto andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de prestadora de serviços de custodiante da escritural desta Nota Comercial, sendo que, quando se tratar de Nota Comercial escritural, a propriedade da Titularidade desta Nota Comercial será feita por meio de conta de Nota Cartular. Adicionalmente, seria necessário como comprovante de Titularidade, para a Notas Comerciais de Titularidade nominativa cartular, a relação dos nomes dos Titulares das Notas Comerciais emitida pela CETIP, na qualidade como prestadora de serviços de Banco Mandatário, em nome do Titular da Nota Comercial. **Itaú Unibanco S.A.**, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comerciais emitidas e não resgatadas, de uma mesma série, não gerarão, de nenhum modo, obrigação de solidariedade, conforme disposto no §1º do artigo 7º da Instrução CVM 566, remanescendo, ainda, de responsabilidade do Banco Mandatário, perante o CETIP, que evidenciará a quantidade de Notas Comerciais em circulação, conforme disposto no §2º do artigo 7º da Instrução CVM 566, e a Notas Comerciais de Titularidade nominativa cartular, a relação dos nomes dos Titulares das Notas Comerciais emitida pela CETIP, na qualidade como prestadora de serviços de Banco Mandatário, em nome do Titular da Nota Comercial. **II. PRAÇA DE NEGOCIAÇÃO:** As Notas Comerciais serão negociadas, exclusivamente, no Mercado de Balcão Organizado, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e liquidação financeira do negócio no mercado secundário através do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 23/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural, conforme definida no Manual de Normas de Debêntures, Notas Comerciais e de Obrigações, pela **Rio Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de prestadora de serviços de escrituração de que trata a Resolução Conjunta nº 1, de 13 de maio de 2014, e alterações, a comprovação da titularidade da Nota Comercial será feita por meio da posse e direito cartular, bem como pelo registro em nome do titular da Nota Comercial junto aos livros Contas Correntes Mantidas pela CETIP. Não obstante o exposto, a comprovação de titularidade de Notas Comerciais registradas na CETIP poderá ser feita por meio de extrato emitido pela CETIP em nome dos titulares das Notas Comerciais registradas junto à CETIP, em conformidade com o disposto no Capítulo XXIX, Seção I, item 1.1.1 do Manual de Normas da CETIP. Não obstante a Nota Comercial ser emitida sob a forma cartular e escritural, a propriedade das Notas Comerciais será comprovada, perante o Banco Mandatário e a CETIP, pelo extrato em nome do titular das Notas Comerciais, emitido pela CETIP, e pelo extrato em nome do titular da Nota Comercial, emitido pelo Banco Mandatário. **2. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** As Notas Comerciais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), sem prévia análise da CVM, e de acordo com os termos e condições da presente Nota Comercial e demais documentos da operação. As Notas Comerciais serão colocadas pela **Rio Corretora de Valores S.A.** ("**Agente Fiduciário**") e distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 566, e das demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o valor da Emissão. Caso haja procura por parte de investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM 476 e 539 de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 539**"), e/ou profissionais, conforme definidos na Instrução CVM 539 ("**Investidores Profissionais**"), a distribuição das Notas Comerciais poderá ser realizada por meio do Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), de titularidade operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e de depositadas para negociação no mercado secundário através do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operado exclusivamente pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da CETIP, e custodiadas e liquidadas pela CETIP, observadas as regras e procedimentos da CETIP. Adicionalmente, as Notas Comerciais poderão ainda ser negociadas fora do ambiente da CETIP, observadas as regras e procedimentos da CVM. Os investidores interessados em participar da oferta pública de distribuição das Notas Comerciais, no ato de subscrição, deverão preencher e assinar uma ficha de subscrição e/ou boletim de subscrição, conforme o caso, no qual deverão constar, dentre outras informações, o nome, qualificação e endereço do respectivo subscritor, quantidade de ordens e preço unitário pretendido para as Notas Comerciais ("**Boletim de Subscrição**"). Após o encerramento do período de distribuição das Notas Comerciais, o Agente Fiduciário deverá informar à CVM, por meio de correspondência, o montante total de Notas Comerciais efetivamente colocadas no mercado, para que a CVM proceda à baixa do registro da oferta. **3. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO:** As Notas Comerciais serão subscritas pelo seu valor nominal unitário, acrescido da Remuneração devida a partir da Data de Emissão, pelo preço a ser informado por cada subscritor ("**Preço de Subscrição**"), observado o disposto no item 5 abaixo. **4. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado facultativo previstas nesta Nota Comercial, as Notas Comerciais vencerão em 2.190 (dois mil, cento e noventa) dias contados da Data de Emissão, ou seja, em 20 de dezembro de 2021 ("**Data de Vencimento**"), ocasião em que o Emissor deverá proceder ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais, e demais valores devidos e não pagos nesta Data de Vencimento. **5. REMUNERAÇÃO DA NOTA COMERCIAL:** A partir da Data de Emissão e a data de seu efetivo pagamento, conforme os termos definidos na "Cláusula de Formação Nota Comercial – CETIP21", disponível para consulta na página da CETIP na internet, o saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais ("**Remuneração**"), corresponderá à variação acumulada da taxa média diária de juros de DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e disponibilizada pela CETIP no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (http://www.cetip.com.br), acrescida de um sobretaxa de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ("**Taxa DI**"), de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde

"J" corresponde ao valor unitário da Remuneração devida na data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNe" corresponde ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" corresponde ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde

"FatorDI" corresponde ao produtório das Taxas DI de ordem k, desde a Data de Emissão inclusive, até a data de cálculo exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k\right)$$

onde

$$TDI_k = \left(\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1\right)$$

onde

DI corresponde a Taxa DI de ordem k, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil overnight, utilizada com 2 (dois) casas decimais; e

"FatorSpread" corresponde à sobretaxa de juros fixa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left(\left(\frac{sprcad}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right)$$

Sendo que

"DP" = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro; e

"spread" = 2,20

O fator acumulado da expressão FatorDI = FatorDI considerando com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, deverá ser truncado. Deve ser considerado fator unitário quando o resultado for igual ou menor que um. Para o cálculo do fator acumulado, deverão ser considerados os fatores diários da Taxa DI divulgados pela CETIP, válidos para o período de cálculo, multiplicados pelo fator da sobretaxa (spread) incidente sobre o período de cálculo. Nas datas em que não forem divulgadas as taxas DI, deverão ser considerados os últimos valores divulgados pela CETIP, multiplicados pelo fator da sobretaxa (spread) incidente sobre o período de cálculo. Para o cálculo da Remuneração das Notas Comerciais, deverão ser considerados os fatores diários da Taxa DI a partir da Data de Emissão, não sendo devido qualquer compensação entre a Emissora e os titulares das Notas Comerciais, quando da ocorrência de feriados nacionais, sábados, domingos e feriados nacionais na sexta-feira, quando não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, no Estado do Rio de Janeiro e no Distrito Federal, bem como quando do não cumprimento de prazos de pagamento previstos nesta Nota Comercial, sendo os juros devidos no período de 1 (um) Dia Útil subsequente, calculados de forma pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. **6. PAGAMENTO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO E DA REMUNERAÇÃO:** A Remuneração será paga, pontualmente, com o Valor Nominal Unitário, em numerário, pelo seu Valor de Resgate, ou, se for o caso, na data de vencimento ou data de resgate antecipado, decorrente de vencimento antecipado, conforme previsto nesta Nota Comercial, ou resgate antecipado facultativo, conforme definido abaixo, ou, ainda, na data de pagamento de qualquer outra quantia devida nos termos da presente Nota Comercial, ou, ainda, na data em que for declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, sendo o pagamento efetuado por meio da CETIP, exceto para os titulares das Notas Comerciais que não estiverem registrados na CETIP, cujo pagamento será feito por meio do Banco Mandatário, ou, ainda, na data em que a Emissora, eventualmente, seja intimada, caso as Notas Comerciais não estejam custodiadas eletronicamente junto à CETIP. **7. HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO:** O Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Notas Comerciais e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário, ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão ou a data de seu último pagamento, bem como o pagamento de quaisquer outras quantias devidas e não pagas nos termos da presente Nota Comercial, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Eventos de Vencimento Antecipado**"), a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo, observados os respectivos prazos de cura e/ou de notificação, quando aplicáveis: **(a)** a Emissora, seus controladores, controladas ou coligadas, de forma direta ou indireta, ou qualquer de suas respectivas controladas, controladoras ou coligadas, de forma direta ou indireta, ou qualquer de seus respectivos administradores, diretores ou empregados, na qualidade de tais, ou qualquer outra sociedade sob controle comum, bem como seus respectivos diretores ou colaboradores, na qualidade de tais, ou qualquer outra sociedade controlada por, ou sob controle comum, de qualquer das pessoas físicas ou jurídicas acima, for condenada por sentença judicial transitada em julgado, ou por qualquer um dos tribunais de julgamento, bem como por qualquer outra autoridade governamental, por crime de natureza ambiental, econômica, de sonegação fiscal, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de corrupção, de suborno ou de concessão de benefício indevido a funcionário público, de prática de trabalho escravo ou de trabalho infantil, de discriminação de raça ou gênero, de violação de direitos de propriedade intelectual, de violação de direitos de propriedade, de violação de direitos de propriedade industrial, de violação de direitos de propriedade intelectual de cultivares, de violação de direitos autorais, de violação de direitos de propriedade intelectual de software, de violação de direitos de propriedade intelectual de marcas e patentes, de violação de direitos de propriedade intelectual de desenho industrial, de violação de segredo de negócio, de violação de segredo de empresa, de violação de segredo de fabricação, de violação de segredo de fábrica, de violação de segredo industrial, de violação de segredo político, político-partidário, político-eleitoral, político-administrativo, político-econômico, político-ideológico, político-social, político-cultural, político-religioso, político-filosófico, político-científico, político-artístico, político-profissional, político-esportivo, político-histórico, político-geográfico, político-ambiental, político-comercial, político-industrial, político-financeiro

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 24/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO. Esta Nota Comercial é emitida sob a forma escritural e custodiada conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Notas Comerciais e de Direção, perante **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de prestador de serviços de custodiante da guarda física da Nota Comercial, sendo que, para fins deste documento, a Custódia Física da Nota Comercial será feita por meio de posse física Custódia Adicionalmente, uma minuta não como comprovante de titularidade, para a Nota Comercial depositada eletronicamente na CETIP e extrato em nome dos titulares das Notas Comerciais emitido pela CETIP. Em contratação como prestador de serviço de banco mandatário para a Emissão, a **Itaú Unibanco S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comerciais circularão em nome dos seus titulares, sem endosso, de nenhuma espécie de titularidade, conforme disposto na Lei nº 9.492 de 10 de setembro de 1997 (conforme alterada), e exclusivo das Notas Comerciais se operará por meio de registro eletrônico junto à CETIP, que emitirá extrato de Notas Comerciais em nome do titular da Nota Comercial, conforme disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 506, conforme alterada e disposições aplicáveis da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"). Adicionalmente a custódia física da Nota Comercial, o titular deste Nota Comercial concede autorização e autorização para a seguinte expressa à CETIP e à Emissora, ao Banco Mandatário e ao Custodiante para disponibilizar a relação de titulares das Notas Comerciais ao Agente Fiduciário. **2. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO.** As Notas Comerciais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 566 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, pelo Coordenador Líder, bem como outros eventuais instituições financeiras, conforme definido no artigo 3º-A da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), e do Contrato de Distribuição de Ações, Debêntures e Outros Títulos Mobiliários, celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**"), e demais instituições financeiras a serem convidadas a aderir ao Contrato de Distribuição, por meio de termos de adesão ("**Termos de Adesão**" e, em conjunto com o Contrato de Distribuição, os "**Contratos de Distribuição**"), a ser celebrado entre a Emissora e as demais instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários a ser coordenado pelo Coordenador Líder ("**Instituições Financeiras**"), observado que a Emissora e o Coordenador Líder poderão, de comum acordo, por ocasião do processo de distribuição das Notas Comerciais, incluir ou excluir Instituições Financeiras, sem necessidade de aditamento a este Nota Comercial. **3. NEGOCIAÇÃO.** As Notas Comerciais serão negociadas no mercado secundário por meio da CETIP, observadas as regras aplicáveis a ativos lastreados em créditos imobiliários, conforme definido no artigo 2º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Instrução CVM 414**"), e da Instrução CVM 476

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 25/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA; CUSTODIANTE; COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE e BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cellular e escriturada conforme definido no Manual de Normas de Debêntures. Nota Comercial de Dívida(s) junto **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de prestador de serviço de custódia de ativos de dívida da Nota Comercial, sendo que, para todos os fins e efeitos deste caderno, a comprovação da titularidade desta Nota Comercial será feita por meio de extrato emitido pelo Custodiante, em nome do titular da Nota Comercial. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade, para os fins e efeitos deste caderno, o extrato de posição de custódia emitido pelo CETIP, e/ou pelo Custodiante, em nome dos titulares das Notas Comercias registrados junto ao CETIP. As Notas Comercias serão liquidadas fisicamente junto ao CETIP, e/ou junto ao Custodiante, e/ou junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comercias serão objeto de depósito centralizado, escrituração e liquidação financeira junto ao CETIP, sendo que, de acordo com as regras e procedimentos do CETIP, a propriedade das Notas Comercias será comprovada pelo extrato de posição de depósito emitido pelo CETIP, em nome do titular da Nota Comercial, e, no que tange a(s) Nota(s) Comercial(ais) que não estiver(em) depositada(s) no CETIP, a propriedade da Nota Comercial será comprovada pelo extrato emitido pelo Custodiante, em nome do titular da Nota Comercial. **2. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** As Notas Comercias serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comercias, pelo Coordenador Líder, sendo, para todos os fins e efeitos deste caderno, o(s) Coordenador(es) Líder(es) da(s) Nota(s) Comercial(ais) da(s) Dívida(s) Junto(s) junto ao Mercado de Capitais Brasileiro, sob o rito de distribuição de valores mobiliários de dívida, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de setembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), e demais leis e regulamentos aplicáveis ("**Oferta**"), a ser realizada por meio do Sistema de Distribuição de Ativos ("**SDA**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do CETIP, e/ou depositada para negociação em mercados secundários através do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 26/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escriturada conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Nota Comercial e de Ações, pela **Itau Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, bairro Itaim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de prestadora de serviços de custódia de ativos de titularidade da quarta Nota Comercial da Nota Comercial, sendo que, para efeitos do disposto neste item, a comprovação da titularidade desta Nota Comercial será feita por meio de extrato emitido pelo Custodiante. Adicionalmente, sem prejuízo do valor correspondente de titularidade para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente no CETIP, o extrato em nome dos titulares das Notas Comerciais, sendo que, para todos os fins deste e efeitos, a comprovação de titularidade das Notas Comerciais será feita por extrato emitido pelo Custodiante. **2. DEFINIÇÕES:** Para os fins e efeitos da presente Nota Comercial, exceto quando de outra forma aqui definido, os termos e expressões a seguir quando mencionados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão o significado abaixo descrito: **"Agente Fiduciário"** significa a pessoa física ou jurídica qualificada para exercer a função de agente fiduciário, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), e da Instrução CVM 583, de 16 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 583**"), conforme qualificado no item 3 abaixo, ou seu substituto legal; **"Agente Fiduciário Adicional"** significa a pessoa física ou jurídica qualificada para exercer a função de agente fiduciário, nos termos da Lei das S.A., da Instrução CVM 583 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, que, sob o regime de quarta Nota Comercial, seja Coordenador Líder, tenha como público alvo investidores profissionais, conforme definição vigente à data de emissão da quarta Nota Comercial, e que tenha sido contratada pela Emissora e pelo Coordenador Líder para exercer a função de agente fiduciário adicional da quarta Nota Comercial; **"Agente Fiduciário Substituto"** significa a pessoa física ou jurídica qualificada para exercer a função de agente fiduciário, nos termos da Lei das S.A., da Instrução CVM 583 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, que, sob o regime de quarta Nota Comercial, seja Coordenador Líder, tenha como público alvo investidores profissionais, conforme definição vigente à data de emissão da quarta Nota Comercial, e que tenha sido contratada pela Emissora e pelo Coordenador Líder para exercer a função de agente fiduciário substituto da quarta Nota Comercial; **"Agente Fiduciário Sucessor"** significa a pessoa física ou jurídica qualificada para exercer a função de agente fiduciário, nos termos da Lei das S.A., da Instrução CVM 583 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, que, sob o regime de quarta Nota Comercial, seja Coordenador Líder, tenha como público alvo investidores profissionais, conforme definição vigente à data de emissão da quarta Nota Comercial, e que tenha sido contratada pela Emissora e pelo Coordenador Líder para exercer a função de agente fiduciário sucessor da quarta Nota Comercial; **"Agente de Liquidação"** significa a instituição financeira acima qualificada, ou seu sucessor, na qualidade de liquidante da Emissão; **"Agente Escriturador"** significa a instituição financeira acima qualificada, ou seu sucessor, na qualidade de escriturador da Emissão; **"Ações Preferenciais Classe A"** significa as ações preferenciais classe A, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia; **"Ações Preferenciais Classe B"** significa as ações preferenciais classe B, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia; **"Acionistas Controladores"** significa os acionistas controladores da Companhia; **"Administradores"** significa os administradores da Emissora, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada ("**Lei Complementar nº 105**"); **"Administradores Contratados"** significa os administradores contratados da Emissora; **"Administradores Não Contratados"** significa os administradores não contratados da Emissora; **"Aditamento"** significa o aditamento a esta Nota Comercial; **"Aditamento à Escritura"** significa o aditamento à Escritura; **"Ações"** significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia; **"Ações Preferenciais"** significa as Ações Preferenciais Classe A e as Ações Preferenciais Classe B; **"Ações Ordinárias"** significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia; **"Acionistas Vendedores"** significa os acionistas vendedores da Companhia; **"Administradores Independentes"** significa os administradores independentes da Companhia; **"Administradores Independentes Contratados"** significa os administradores independentes contratados da Emissora; **"Administradores Independentes Não Contratados"** significa os administradores independentes não contratados da Emissora; **"Administradores Independentes Substituídos"** significa os administradores independentes substituídos da Emissora; **"Administradores Substituídos"** significa os administradores substituídos da Emissora; **"Administradores Substituídos Contratados"** significa os administradores substituídos contratados da Emissora; **"Administradores Substituídos Não Contratados"** significa os administradores substituídos não contratados da Emissora; **"Administradores Substituídos Independentes"** significa os administradores independentes substituídos da Emissora; **"Administradores Substituídos Independentes Contratados"** significa os administradores independentes substituídos contratados da Emissora; **"Administradores Substituídos Independentes Não Contratados"** significa os administradores independentes substituídos não contratados da Emissora; **"Administradores Independentes Contratados"** significa os administradores independentes contratados da Emissora; **"Administradores Independentes Não Contratados"** significa os administradores independentes não contratados da Emissora; **"Administradores Contratados"** significa os administradores contratados da Emissora; **"Administradores Não Contratados"** significa os administradores não contratados da Emissora; **"Administradores Substituídos"** significa os administradores substituídos da Emissora; **"Administradores Substituídos Contratados"** significa os administradores substituídos contratados da Emissora; **"Administradores Substituídos Não Contratados"** significa os administradores substituídos não contratados da Emissora; **"Administradores Independentes Substituídos"** significa os administradores independentes substituídos da Emissora; **"Administradores Independentes Substituídos Contratados"** significa os administradores independentes substituídos contratados da Emissora; **"Administradores Independentes Substituídos

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 27/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BASCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural conforme definido no Manual de Normas da Debênture, Nota Comercial e de Direitos, em nome **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, bairro Itaim, CEP 04538-132 (**"Custodiante"**), na qualidade de prestador de serviços de custodiante da guarda física da Nota Comercial, sendo que, para todos os fins e efeitos deste termo, a comprovação da titularidade da Nota Comercial será feita por meio do extrato emitido pela Custodiante. Não obstante, uma vez que não como custodiante de titularidade para as Notas Comerciais emitidas pela CETIP, foi constituído como prestador de serviços de custodiante da guarda física das Notas Comerciais, sem qualquer responsabilidade pela custódia, guarda e/ou controle das

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 28/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE e BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e outorgada conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Nota Comercial e de Obrigações, por este **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, bairro Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**") na qualidade de prestador de serviço de custódia de ativos de Nota Comercial, vinculado, para todos os fins de direito e efeitos, à sua(s) data(s) de Emissão e à(s) data(s) de Vencimento da Nota Comercial ora Emitida e em vigor, nos termos deste Caderno. Adicionalmente, esta instituição como comprovante de titularidade, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente em nome de seus titulares, das Notas Comerciais ora emitidas pela CETIP, S.A. – mercado de balcão organizado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.105/0001-91, com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663 – Bairro Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05426-200 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comerciais escriturais ora Emitidas estão registradas na CETIP, sob o nº 11.190.000.001 ("**Data de Emissão**"), e, a partir de seu respectivo registro, depósito e custódia eletrônica junto à CETIP, estão sendo mantidas em seu ambiente de custódia e negociação de ativos, e/ou, no caso de ativos não elegíveis a tais atividades, em seu ambiente de liquidação e baixa, e/ou, ainda, no caso de ativos não elegíveis a tais atividades, em seu ambiente de custódia e/ou de liquidação e baixa, sendo, tais ativos, de emissão do Emissor, e/ou de seus respectivos titulares, e/ou de seus respectivos clientes, e/ou de seus respectivos clientes, e/ou de seus respectivos clientes

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 29/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

I. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma escritural e custodiada conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Nota Comercial e de Ofertas de Valores, aprovado pela **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, bairro Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de titular de conta de custódia de ativos de titularidade do grupo Itaú e da Nota Comercial, tendo que, para fins de direito, a posse e a propriedade deste Nota Comercial e seus direitos e obrigações decorrentes das Notas Comerciais estarão vinculados pela CETIP. Na custodiada como pertencente de titularidade para a Nota Comercial, nos termos do inciso II do Parágrafo Primeiro do Artigo 9º da Instrução CVM 566, etiquetas objeto de depósito endereçado, a custodiante em Nota Comercial, quando tiver conta de depósito mantida junto à CETIP que evidenciem a titularidade das Notas Comerciais, de acordo com o previsto no inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 9º da Instrução CVM 566, etiquetas objeto de depósito endereçado, a custodiante em Nota Comercial, o titular deste Nota Comercial, conforme autorização específica, antecipadamente e sua anuência expressa à CETIP. Entretanto, as Notas Mandatórias não são custodiadas para depositadas na carteira de Mutuos das Notas Comerciais ao Agente Fiduciário. **2. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** As Notas Comerciais são objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 566 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, pelo Coordenador Líder, tendo como padrão distribuidor a Itaú Corretora de Valores S.A. ("**Itaú BBA**"), conforme definido no Contrato de Distribuição de Ações ("**Contrato de Distribuição**"). **3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a emissão das Notas Comerciais serão destinados para o reforço de seu capital de giro e/ou para o pagamento de seus passivos, conforme a exclusiva e livre discussão que mantiver com o Agente Fiduciário e o Coordenador Líder, tendo como padrão distribuidor a Itaú BBA, conforme definido no Contrato de Distribuição de Ações ("**MDA**"), sob condição específica e específica, não financeiramente, e não sob condição específica e específica, não financeira, de acordo com o previsto no inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 9º da Instrução CVM 566, observado, ainda, o quanto do artigo 2º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o quanto do artigo 2º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o quanto do artigo 2º da Instrução CVM 476

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 30/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE e BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e nativificada conforme definido no *Manual de Normas de Debêntures*. Nota Comercial e de Obrigações, perante **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**") na qualidade de prestadora de serviços de custódia de ativos de renda fixa e de ações nominais e escriturais, e de prestadora de serviços de liquidação financeira e de custódia de Ativos Financeiros, conforme, ainda, que a Nota Comercial seja depositada eletronicamente pela CETIP, de forma que a titularidade das Notas Comerciais emitidas pela CETIP. Por conseguinte, caso prevalecer de custódia e